



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

- 1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**, através do Departamento de Administração, torna público que, se acha aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO**, por intermédio de seu pregoeiro Sr. Armando Wilson Nicoteti Martin designado por meio da Portaria nº 027, de 04 de janeiro de 2021, , que será regido nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto municipal nº 1895, de 17 de março de 2021, aplicando-se subsidiariamente, o que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: A partir das 09:00 horas do dia 13/04/2022 até às 09:00 horas do dia 29/04/2022. ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A partir das: 09h01min até às 09:15min, do dia 29/04/2022. INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): A partir das 09:16min, do dia 29/04/2022, por decisão do Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO E OUTROS (HORTIFRUTIGRANJEIROS COM FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES) PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR – ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE ANEXO I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, do exercício de 2022, a saber: 0204 - Educação - 02.04.03 - Educação Complementar - Alimentação Escolar - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fichas 086, 087, 088 e 089.

Com despesa total estimada será de **Valor: R\$ 752.386,30 (setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis mil e trinta centavos)**. Tendo em vista tratar-se de Registro de Preços, os recursos serão indicados quando da necessidade da contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

§ 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário

6.1.2. Marca;

6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

CNPJ 45.135.043/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele



renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

assim o exigir.

9.2 REGULARIDADE CADASTRAL

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.2 Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;

9.3.3 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 7.1.3.1 e 7.1.3.4 em uma única certidão, denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

9.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1.1 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VII);

9.5.1.2 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo VIII).

9.5.1.3 Declaração de Idoniedade para licitar com o Poder Público (Anexo VI)

9.5.1.4 Declaração de Responsabilidade que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. (Anexo X)

9.5.1.5 Declaração que a empresanão possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de São Pedro do Turvo. (Anexo XI)

9.5.1.6 Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, Anexo (IX), **SE FOR O CASO.**

9.6 OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional

9.7 OUTROS DOCUMENTOS

Cédula de Identidade e CPF dos sócios

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS

14.1. A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência), o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Prefeitura Municipal de Rubineia, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.

14.2. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Rubineia acarretará a desclassificação do licitante.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

16.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 16.1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2. A adjudicatária quando convocada, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP, para assinar a Ata de Registro; ou, ainda, enviar pelo mesmo prazo disposto o Contrato, através de serviço postal (Correios), quando a mesma tiver sido encaminhada para assinatura por meio de correio eletrônico.

16.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, após examinada a aceitabilidade do menor preço, bem como o atendimento às exigências habilitatórias, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. Neste caso, o pregoeiro poderá negociar melhor preço diretamente com



o licitante.

16.4. A futura ata de registro terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

16.5. O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.6. Todos os instrumentos contratuais serão assinados pelo representante legal da empresa na Prefeitura Municipal de Rubineia.

17 DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O item homologado para a empresa vencedora deverá ser entregue no local indicado pelo requisitante, de form *imediate* após a emissão das requisições ou nota de empenho pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal. Sendo o seu fornecimento parcelado até o vencimento da Ata de Registro.

17.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão do documento fiscal pela empresavencedora.

17.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipóteseem que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3 Apresentar documentação falsa;

18.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6 Não mantiver a proposta;

18.1.7 Cometer fraude fiscal;

18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

18.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2 Multa de 10.% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- 18.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.14** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 19.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 19.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site <http://bll.org.br/> “Acesso Identificado”, ou por petição protocolada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rubineia, no endereço Rua Garcia Braga, nº 93 – Centro, São Pedro do Turvo/SP, CEP: 18.940-039.
- 20.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de nAdesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

ANEXO VII – Declaração Habilitação
ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
ANEXO IX – Declaração ME/EPP
ANEXO X – Declaração Responsabilidade
ANEXO XI – Declaração Vínculo
ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro

Rubinéia, 11 de abril de 2022.

Oswaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA, SOLICITA ABERTURA DE LICITAÇÃO QUEM TEM COMO OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO E OUTROS (HORTIFRUTIGRANJEIROS COM FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES) PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR – ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE ANEXO.

ITEM	UNID	QTD	PRODUTO	MARCA	VALOR	TOTAL
1.	Kg	690	Abacate :Quintal/ geada/ fortuna, (maturação não avançada para consumo, textura e consistência firme, de fruta fresca e casaca intacta) de 0,160 a 0,200 grs CAT-1			
2.	Kg	1.818	Abacaxi Perola, aspecto em perfeito estado, casca intacta, peso de 1,200 a 1,600Kg, Maturação não avançada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado ou amassado. CAT1			
3.	Kg	480	Abóbora Cabotiã = De primeira qualidade, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, mofo, fungo ou sujidade) Tipo 2A			
4.	Pct.	26	Açafraão em pó - 350 grs.			
5.	kg	363	Acelga - Vegetal firme, integro e limpo textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, folhas integras,sem manchas ou deformações devido a manuseio ou trasporte, coloração característica, de 0,400 a 0,600 grs - Tipo2A			
6.	Pct	210	Açúcar Mascavo -1 kg			
7.	Pct.	280	Açúcar Tipo Cristal - 5 kg			
8.	Kg	170	Alho Cru= Cabeça granel tipo 06, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desencilvado, isento de sujidades, mofos, parasitas e larvas, acondicionados em pacotes de 0,500grs .Tipo 2A			
9.	unid	60	Alho puro triturado – 3 kg			
10.	kg	1230	AMEIXA NACIONAL ROXA (maturação não avançada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade) casca intacta, sem manchas ou deformações devido a manuseio ou transporte, coloração roxo intenso - peso 0,080 a 0,100grs CAT1			
11.	Pct.	960	Amido de Milho -500 grs			
12.	Pct.	2018	Arroz Agulhinha Tipo 01 longo fino - 5 kg			
13.	Pct	46	Arroz Integral - 1 kg			
14.	unid	72	Azeite de Oliva Extra Virgem- 500 ml			
15.	kg	413	Banana da Terra- (maturação não avançada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, as cascas devem ser uniforme e intacta) polpa firme sem danos físicos) peso entre 0,080 a 0,110 g CAT 1			



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

16.	kg	432	BANANA PRATA (maturação não avançada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, as cascas devem ser uniforme e intacta) polpa firme sem danos físicos) sem manchas ou deformações devido a manuseio ou transporte. - CAT 1			
17.	Kg	2200	Batata Inglesa - De primeira qualidade, lavada, lisa compacta de formato uniforme, firme e sem lesões de origem física ou mecânica ou na colheita ou no transporte, com características de vegetal firme e integro, livre de brotos, manchas e podridão) peso entre 0,180 á 0,220 grs Tipo 2A			
18.	Kg	396	Berinjela - Inatura vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão ou murcho, casca intacta) peso entre 0,080 a 0,110 gr Tipo 2A			
19.	Pct	24	Bicarbonato de Sódio – 500 grs			
20.	Pct	210	Biscoito Doce Sem Lactose - 400 grs.			
21.	Pct.	360	Biscoito Doce Tipo Maizena - 400 grs.			
22.	Pct.	680	Biscoito Salgado Tipo Crem Craker- 400 grs.			
23.	Kg	434	Brócolis: Vegetal firme, integro e limpo, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, folhas integras, sem manchas ou deformações devido a manuseio ou transporte, coloração verde intenso, livre de pontos escuros, pretos e mofos- peso de 0,400 a 0,550 grs - Tipo2A			
24.	Pct.	192	Cacau em pó 100% alcalinizado, Isento de Açúcar, Não contem Glúten –100 grs			
25.	Pct	8	Canela em Casca- 200 grs			
26.	Pct.	20	Canela em Pó - 250 grs.			
27.	Pct	92	Canjica branca – 500 grs			
28.	kg	416	Caqui Chocolate - Maturação não avançada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão, casca intacta) com peso de 0,060 a 0,100grTipo 2A			
29.	Kg	860	Cebola Branca Lisa- Vegetal firme e integro livre de sujidade, terra e podridão, manchas, brotos, mofos e fungos. Sem danos mecânicos e físicos devido a colheita, transporte, acondicionamento ou embalagem) Peso 0,090 a 0,130 grs entre Tipo 2A			
30.	Kg	1536	Cenoura -Vegetal firme e integro textura e consistência de vegetal fresco, livre dos seguintes defeitos, raiz deteriorada e murcha) -De primeira qualidade, Lavada, lisa compacta de formato uniforme, firme e sem lesões de origem física ou mecânica ou na colheita ou no transporte, com características livres de brotos, manchas e podridão) peso entre 0,090 á 0,110 grs Tipo 2A			
31.	Kg	970	Chuchu=De primeira qualidade, coloração verde escuro (verde folha) vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de defeitos, deterioração e brotação. Peso entre 0,180 a 0,210 grs Tipo 2A			
32.	Pct	280	Coco ralado Seco sem adição de açúcar – 110 grs			
33.	Pct.	96	Colorau em Pó - 500 grs.			
34.	Kg	434	Couve Flor - Vegetal firme, integro e limpo, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, folhas integras, sem manchas ou deformações devido a manuseio ou transporte, coloração branca, livre de pontos escuros e pretos- com peso de 0,500 a 0,700 grs Tipo2A			
35.	Pct.	12	Cravo da Índia - 250 grs.			
36.	Pct.	8	Erva doce - 250 grs.			
37.	Pct.	92	Ervilha Desidratada Seca Grãos – 500 grs.			



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

38.	Unid	24	Extrato de Baunilha - 30 ml			
39.	Pct	68	Farelo de aveia – 500 grs			
40.	Pct.	92	Farinha de arroz – 500 grs			
41.	Pct	176	Farinha de aveia- 500 grs			
42.	Pct	294	Farinha de Mandioca Torrada- 500grs			
43.	Pct	86	Farinha de Milho Amarela-500 grs			
44.	Pct.	887	Farinha de Trigo Especial - 1 kg			
45.	Pct	180	Farinha Trigo Integral – 1 kg			
46.	Pct.	3600	Feijão Cariquinha Tipo 01 - 1 kg			
47.	Unid.	138	Fermento em pó químico - 250 grs.			
48.	Pct	48	Fermento, biológico, levedura, tablete – 500grs			
49.	Pct	74	Flocos de Aveia Cru - 500gr			
50.	Pct.	230	Fubá - 1 kg			
51.	kg	48	Gengibre - Vegetal firme, integro e limpo, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, sem manchas ou deformações devido a manuseio ou transporte, coloração características do produto, livre de mofos ou outro tipo de fungos- peso entre 0,120 a 0,170 grs Tipo2A			
52.	Pct.	12	Gergelim semente Branca-200 grs.			
53.	Kg	2080	Goiaba Vermelha-Maturação não avançada para consumo, fruta firme e integra, textura e consistência de fruta fresca, livre de mancha, casca integra sem danos físicos mecânicos, oriundo de manuseio ou transporte) com peso de 0,080 a 0,130 grsCAT 1			
54.	Pct.	120	Grão de Bico - 500 grs.			
55.	Garraf	932	Iogurte Parcialmente Desnatado – 800 ml			
56.	kg	810	kiwi inatura -De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa e casca firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou embalagem. Peso entre 0,070 a 0,090grs CAT 1			
57.	kg	1104	Laranja Lima: De primeira qualidade. Maturação não avançada para consumo (+ verde). Tamanho e coloração uniforme. Textura e consistência de fruta fresca, bem desenvolvida, com polpa e casca firme e intacta. Livre de lesões, rugosidades, manchas, mofos, fungos, sujidades, parasita se larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte- peso entre 0,160 á 0,190 Cat 01			
58.	Unid	162	Leite de coco - 200ml			
59.	Unid	264	LEITE DESNATADO EMBALAGEM LONGA VIDA - leite livre de gorduras, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A embalagem deve ser original conforme legislação, devidamente lacrada e vedada, Tetra Pack, com 1 litro. E prazo de validade de no mínimo 120 dias			
60.	Unid	140	LEITE EM PÓ INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL 0 a 6 MESES: fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30 de caseína para no máximo 70 de proteína do soro do leite. Enriquecida com nucleotídeos ou probióticos, zinco, selênio, L-arginina, Lcarnitina, ferro e vitaminas. Contendo como fonte principal de carboidratos 100% lactose. Acondicionado em lata de 400g. Prazo de validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega			



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

61.	Unid	413	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó integral com ferro, instantâneo (alimentação infantil 12 a 24 meses). Embalagem intacta bem vedada, contendo 380gr do produto, livre de parasitas e substancias nocivas. Prazo de validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega.			
62.	Kg	98	Leite em Pó integral Instantâneo- 1 kg			
63.	Unid	205	LEITE EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL 6 a 12 MESES: fórmula infantil de seguimento enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6º mês de vida. Leite integral, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo), óleo de milho, lactose, citrato trissódico, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, cloreto de potássio, bitartrato de colina, vitamina C, óxido de magnésio, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas E e A, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitaminas B6 e B1, β – caroteno, sulfato de manganês, vitamina B2, ácido fólico, iodato de potássio, vitaminas K, D e B12, aromatizante. Não contém glúten. As embalagens devem estar isentas de ferrugem, não devem estar amassadas, devem estar devidamente lacradas. Latas com 400 gramas. Prazo de validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega			
64.	Unid.	12.560	LEITE INTEGRAL UHT: Embalagem Longa Vida - 1 litro. leite integral, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A embalagem deve ser original conforme legislação, devidamente lacrada e vedada, Tetra Pack, com 1 litro. Prazo de validade de 04 meses a contar partir da data de entrega.			
65.	Unid	240	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE: Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. Leite sem lactose, embalagem longa vida - 1 litro			
66.	Unid	5300	LEITE VACA INTEGRAL: Litro Embalagem Plástica Saquinho, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de 3dias a partir da data da entrega			
67.	Pct.	48	Loro - 80 grs.			
68.	kg	864	Maçã Argentina=De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa e casca firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou embalagem. Peso 0,150 á 0,200 grs Cat 01			
69.	kg	1516	Maçã Nacional = De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e embalagem. Cat 01, tipo 150 unid			
70.	Pct.	380	Macarrão Tipo Conchinha e ou Aletria Semola - 500 grs.			
71.	Pct.	870	Macarrão com ovos Tipo Parafuso - 500 grs.			
72.	Pct.	450	Macarrão com Semola Tipo (Ave Maria ou Padre Nosso ou 500 grs.			
73.	Pct	660	Macarrão com sêmola Tipo Espaguete - 500 grs.			
74.	kg	2430	Mamão Formosa :De primeira qualidade. Maturação não avançada para consumo (+ verde). Tamanho e coloração uniforme. Textura e consistência de fruta fresca, bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Livre de lesões, rugosidades, manchas, mofos, fungos, sujidades, parasita se			



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

			larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte- peso entre 1,000 á 1,300kg . Cat 01			
75.	kg	316	Mandioquinha (Batata Salsa /Baroa) -formato uniforme, sem danos mecânicos, com características de vegetal firme e integro, livre de brotos, manchas, podridão, mofos ou outro tipo de fungos) - peso entre 0,070 a 0,110 grs Tipo 2A			
76.	kg	830	Manga Tommyati/Paumer- Maturação não avançada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão, casca integra e intacta,sem danos físicos, mecânicos ,oriundos de manuseio ou transporte) peso entre 0,250 a 0,400grs CAT 1			
77.	Pote	102	MANTEIGA: manteiga pura com sal embalagem de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagem e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas.			
78.	Unid.	542	MARGARINA COM SAL VEGETAL CREMOSA: Margarina com óleo interesterificado, com sal, com 65% de lipídios. Potes com 500g. Os potes devem ser hermeticamente fechados, devendo constar data de fabricação e validade e no mínimo 6 meses a contar da data da entrega do produto. Marcas compatíveis.			
79.	kg	3720	Melancia =Maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca, livre de mancha branca, podridão, mofo e sujidades 1ªqualidade media 10a 11 kg acima CAT 1			
80.	Kg	691	Melão Amarelo Rei- Maturação não avançada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, livre de manchas e podridão, casca integra e intacta, sem danos físicos, mecânicos, oriundos de manuseio ou transporte) com peso de 1,900 a 2,500 grs CAT1			
81.	Kg	376	Melão Caipira - Maturação não avançada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, livre de manchas e podridão, casca integra e intacta, sem danos físicos, mecânicos, oriundos de manuseio ou transporte) com peso entre 1,400 a 1,900 kg CAT1			
82.	Kg	770	Mexerica Cravo - Maturação não avançada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, livre de manchas e podridão, casca integra e intacta, sem danos físicos, mecânicos, oriundos de manuseio ou transporte) de 0,110 á 0,150 grs a unidadeCAT1			
83.	Pct	120	Milho de Pipoca grãos Cru-500grs			
84.	kg	560	Milho Verde em Espiga - De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, grãos macios (molinho), livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, descascado e embalado bandeja de 6unidades - peso de 0,300 a 0,400 grs Tipo2			
85.	Pct.	10	Noz Moscada em grão - 250 grs.			
86.	Unid	980	Óleo de soja 0% gordura trans.- 900 ml			
87.	Pct.	36	Orégano - 80 grs.			
88.	unid	480	Ovos de Galinha inteiro Cru-jumbo- cartela com 30 unidades			
89.	kg	980	Pêra Williams= De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa e casca firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e embalagem. Peso entre 0,150 a 0,180grs -CAT 1			
90.	Pct	28	Pimenta em pó- 250grs			
91.	kg	192	Pimenta Americana Cru- Vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de manchas e ou podridão,			



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

			casca integra e intacta, sem danos físicos, mecânicos, oriundos de manuseio ou transporte) Tipo 2A			
92.	Kg	144	Pimentão Amarelo Cru -Vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de manchas e ou podridão, casca integra e intacta, sem danos físicos, mecânicos, oriundos de manuseio ou transporte) Tipo 2A			
93.	Kg	96	Pimentão Verde Cru -Vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de manchas e ou podridão, casca integra e intacta, sem danos físicos, mecânicos, oriundos de manuseio ou transporte) Tipo 2A			
94.	Kg	144	Pimentão Vermelho Cru -Vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de manchas e ou podridão, casca integra e intacta, sem danos físicos, mecânicos, oriundos de manuseio ou transporte) Tipo 2A			
95.	Pct	260	Polvilho Azedo – 500 grs			
96.		210	Polvilho Doce – 500 grs			
97.	Pct	330	Queijo ralado -50g			
98.	kg	72	Repolho Roxo - Vegetal firme, integro e limpo textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, folhas integras, sem manchas ou deformações devido a manuseio ou transporte, coloração roxo intenso - peso 0,700 a 0,900grs Tipo2A			
99.	Pct.	156	Sal iodado - 1 kg			
100	pct	10	Semente de Linhaça Dourada -200gr			
101	Pct	180	Tapioca – 500grs			
102	Kg	1920	Tomate = De primeira qualidade, Tipo Saladete. Firme, integro, com textura e consistência de fruto fresco, maturação não avançada para consumo ,tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido ,com polpa e casca firme e intacta, Livre de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e ou embalagem)Peso entre 0,090 a 0,110grs Tipo 2A			
103	Pct.	198	Trigo para Quibe - 500 grs.			
104	pct	36	Uva Passas sem semente- 200g			
105	Kg	332	Vagem =(vegetal nova, tenra, cor uniforme, quebrável, livre de sujidades e manchas e mofo ou envelhecidas Tipo 2A			
106	Unid.	132	Vinagre - 750 ml			
VALOR TOTAL						

2. Execução do Objeto

- 2.1. Os Cardápios por grupos atendidos serão elaborados pela nutricionista da prefeitura com aprovação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
- 2.2. A programação total será repassada ao proponente de acordo com os percaptas, número de alunos e frequência dos produtos.
- 2.3. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades relacionadas neste Termo de Referência.
- 2.4. Poderá haver alterações ou inclusões nos locais de entrega as quais serão comunicadas com antecedência pela contratante dentro dos limites do Município de Rubineia/SP – Distrito Esmeralda.
- 2.5. A proponente deverá transportar os produtos em transporte adequado e em condições específicas exigidas para cada tipo de produto. Frutas e legumes deverão ser transportados em carros apropriados e



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

refrigerados, garantindo a temperatura e qualidade do produto.

- 2.6. As entregas serão parceladas, conforme a solicitação da Secretaria de Educação informando à detentora da ata de registro de preços, os itens e as quantidades a serem fornecidas.
- 2.7. O fornecimento será parcelado, conforme programação do cardápio aprovado com no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes de cada entrega.
- 2.8. Os produtos deverão ser postos e descarregados na forma de sua apresentação industrial ou comercial no invólucro original, contendo marca, validade, procedência e demais características, nos locais determinados pelo Departamento de Educação.
- 2.9. No invólucro original deverá conter a marca, validade, procedência e demais características.
- 2.10. Não serão recebidos produtos, cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação ou desacordo com as especificações do hortifrutí.
- 2.11. O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco) por cento do prazo de validade máximo estabelecido na embalagem do produto.
- 2.12. Os produtos entregues serão periodicamente fiscalizados pela nutricionista Márcia Favaleça.
- 2.13. As marcas dos produtos cotados não deverão ser substituídas no decorrer do contrato, mas se caso houver a necessidade, deverá ser feita com a solicitação prévia ao Conselho de Alimentação Escolar, sendo que os produtos deverão ser de qualidades equivalentes.
- 2.14. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a detentora da ata de registro de preços deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 horas.
- 2.15. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da nutricionista
- 2.16. As guias de remessa deverão constar a marca do produto que está sendo entregue a unidade e após a conferência o fiscal validará a nota fiscal.
- 2.17. Caberão à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.
- 2.18. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3. Locais de Entrega

- 3.1. Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Avenida Machado de Assis, 925.
- 3.2. EMEIEF Professora Maria Angelina de Mattos Azevedo Novaes
Rua Coronel Francisco Schimidt, sem número, Centro – Distrito de Esmeralda.

4. Prazos de Entrega:

- 4.1. As entregas dos produtos: Perecíveis e Não perecíveis (Básicos Estocáveis) serão efetuados semanalmente (de 2 a 3 vezes na semana)
- 4.2. Em casos extraordinários poderão ser solicitados à contratada entregas extras conforme a necessidade, nos prazos e locais determinados pela secretaria contratante.
- 4.3. A entrega dos produtos da categoria Perecíveis e Não perecíveis (Básicos estocáveis) deverão acontecer semanalmente, às terças-feiras das 7h00min às 09h30min.
- 4.4. O fornecimento será parcelado, conforme solicitação do setor responsável que informara à detentora da ata de registro de preços as quantidades para entrega semanalmente.

5. Principais da Contratada

- 5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.2. Manter os preços sem alteração;
- 5.3. Custear as despesas com entrega de mercadorias;
- 5.4. Entregar mercadorias com a qualidade indicada na proposta e nos locais indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- 5.5. Possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto desta licitação.
 - 5.6. Encaminhar Nota Fiscal assinada pelo recebedor ou Nota Fiscal com recibo assinado ao setor responsável.
 - 5.7. Enviar os recibos de entregas semanais, para conferência dos fiscais de contrato das Secretarias, e liberação da emissão das notas.
 - 5.8. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades conforme solicitado nos endereços constantes da relação item 3.0 e subsequentes deste termo de referência.
 - 5.9. A proponente deverá transportar o produto em transporte adequado e em condições específicas exigidas para o tipo de produto, conforme legislação vigente.
 - 5.10. Veículos de transporte dos alimentos perecíveis deverão apresentar sistema de refrigeração adequada ao transporte e acondicionamento, conforme legislação correlata.
 - 5.11. Os produtos deverão ser postos e descarregados, em local determinado pela secretaria requisitante.
 - 5.12. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a detentora da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na legislação vigente.
 - 5.13. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da nutricionista.
 - 5.14. Poderá ser solicitado à contratada entregas extras conforme necessidade da contratante, nos prazos e locais determinados no Edital.
 - 5.15. Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.
 - 5.16. Caberá à contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
6. Principais Obrigações do Contratante
 - 6.1. Respeitar o prazo de pagamento;
 - 6.2. Realizar a Conferência das mercadorias no ato do recebimento;
 - 6.3. Encaminhar Nota de empenho para empresa;
 - 6.4. Encaminhar Solicitação de entrega para empresa com informações de produto, quantidade e local de entrega no prazo determinado.
 7. Justificativa
 - 7.1. A alimentação dos Escolares tem como objetivo atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis, atendendo as exigências da Lei nº 11.947/2009 FNDE - Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.
 - 7.2. A alimentação adequada é fundamental para garantir as necessidades nutricionais, a qualidade de vida, melhorar o rendimento, evitar doenças e demais problemas de saúde, ou seja, a alimentação está intimamente ligada à promoção em saúde.

Município de Rubinéia, 11 de abril de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2022.

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas, deverão ser encaminhados em originais, cópias autenticadas ou conforme os termos do quanto dispõe a Lei 13.726/2018, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Rubineia/SP no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Rubineia
Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099A/C Setor de Licitação

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- g) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- h) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2.2 REGULARIDADE CADASTRAL

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

1.2.3 REGULARIDADE FISCAL

- 1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.2.3 Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;
- 1.2.4 Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)
- 1.2.5 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 7.1.3.1 e 7.1.3.4 em uma única certidão, denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

1.2.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- 1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 1.2.5.1 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Publico, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VII);

1.2.5.2 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo VIII).

1.2.5.3 Declaração de Idoniedade para licitar com o Poder Público (Anexo VI)

1.2.5.4 Declaração de Responsabilidade que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. (Anexo X)

1.2.5.5 Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de São Pedro do Turvo. (Anexo XI)

1.2.5.6 Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, Anexo (IX), **SE FOR O CASO.**

1.3 OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional

1.4 OUTROS DOCUMENTOS

Cédula de Identidade e CPF dos sócios

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

1.9. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXX/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e
CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representant eLegal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATÓRIO/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresatomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de São Pedro do Turvo, não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Prefeitura Municipal de Rubinéia.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2022 Ref.: AO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º XXX/2022

Aos ____ dias do mês de __, do ano de 2022, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE Rubinéia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº.45.135.043/0001-12, com endereço na Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão OSVALDO LUGATO FILHO, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, e inscrição estadual nº. _____, representada por seu Representante _____, portador da Cédula de Identidade -RG nº. _____, denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº XXX/2022, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO E OUTROS (HORTIFRUTIGRANJEIROS COM FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES) PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR – ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE ANEXO I.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, em 05 dias úteis após a emissão de empenho prévio pela Prefeitura Municipal, em local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta.

2.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

2.3.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.1.2 – definitivamente, após a verificação da especificação licitada, qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

2.4 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA.

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (), cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rubinéia.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos objetos licitados, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

4.3 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA

DO INÍCIO E VIGÊNCIA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até // _.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega ofertados em proposta, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

6.1.2 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

6.1.4 – A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

6.2 - São obrigações da Contratante:

6.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de São Pedro do Turvo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- a) advertência;
- b) multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

7.3 – O atraso injustificado na entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.

7.4 – A não ocorrência de substituição ou complementação conforme estabelecido nos itens a.1 e b.1 da Cláusula Segunda deste Contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

7.5 – As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.6 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.6.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2 – Também o contrato estará automaticamente rescindido, independente da formalização de qualquer ato rescisório e do saldo contratual existente quando não mais existirem parâmetros para suas atualizações, situação que, ocorrendo, a Contratada declara sua concordância expressa.

8.3 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I II, seção I II da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e, demais alterações subsequentes.

CLAUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a proposta da Contratada, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

12.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato/Ata, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL
RUBINEIA

RUBINÉIA/SP, de abril de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP.
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Josilei Rosa Antonio De Miranda
RG. n° xxxxxxxxxxxx - SSP/SP

Armando Wilson Nicoletti Martin
RG. n° xxxxxxxxxxxx-SSP/SP

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RUBINÉIA**

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO E OUTROS (HORTIFRUTIGRANJEIROS COM FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES) PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR – ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE ANEXO I.

ADVOGADO: CICLAIR BRENTANI GOMES - Nº OAB/SP 106.475

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Rubineia, xx de abril de 2022.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG nº:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional: E-mail pessoal:

Telefone: (17)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Osvaldo Lugato Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG nº:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: (17) 3661-9099

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG nº:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: ()

Assinatura: _____

ADVOGADO:

Nome: Ciclair Brentani Gomes

Cargo: Assessor Jurídico

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____